



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa**

sexta-feira, 11 de janeiro de 2019

Ano IV - Edição nº 00323 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa publica**



Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba

[ruybarbosa.ba.gov.br](http://ruybarbosa.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
9AFCF2093AB96576A4EAE0CFD7B1DF3C

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

## SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 09/2019, 11 de janeiro de 2018 - Dispõe sobre criação e nomeação da comissão de licitação e dá outras providências
- DECRETO Nº 01/2019, 11 de janeiro de 2019 - Institui o Calendário Fiscal de Tributos e Rendas do Município, para o exercício de 2019, e dá outras providências
- DECRETO Nº 02/2019, 11 de janeiro de 2019 - Estabelece os coeficientes de atualização monetária dos débitos para com o Município, e dá outras providências
- DECRETO Nº 03/2018, 11 de janeiro de 2019 - Atualiza a Unidade Fiscal do Município – UFM, para o exercício de 2019
- EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 002/2019 DE 11 DE JANEIRO DE 2019

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Portaria

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 09/2019, 11 de janeiro de 2018.**

*"Dispõe sobre criação e nomeação da comissão de licitação e dá outras providências."*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela LEI ORGÂNICA MUNICIPAL art.65, inciso V, RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica criada a comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa-Ba, que terá duração até o dia 31 de dezembro de 2019.

**Art. 2º** - A Composição da comissão de licitação é constituída de 3 (três) membros.

**Art. 3º** - Ficam designados os seguintes membros para composição da Comissão:

I – Felipe Simões Lopes Santos – Presidente (Portaria 09/2018).

II – Ione Andrade Oliveira - 1.º Membro.

III – Gildete Lima dos Santos – 2.º Membro

**Art. 4º** - Esta nomeação tem efeito com data retroativa ao dia 02 de janeiro de 2018.

**Art. 5º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Ruy Barbosa-Ba, 11 de Janeiro de 2018.

Luiz Claudio Miranda Pires

Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Decreto

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº 01/2019, 11 de janeiro de 2019.

“Institui o Calendário Fiscal de Tributos e Rendas do Município, para o exercício de 2019, e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e do quando lhe confere o art. 304, da Lei nº 027, de 07 de dezembro de 2017 - Código Tributário Municipal.

### DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o Calendário Fiscal de Tributos e de Rendas do Município para o exercício de 2019, constante do Anexo I, que é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Ruy Barbosa, Estado da Bahia, 11 de janeiro de 2019.

---

Luiz Cláudio Miranda Pires

Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
GABINETE DO PREFEITO

## ANEXO I

DECRETO n.º 01/2019, 11 de janeiro de 2019.

ISS – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – “Homologado”	Dia 10 de cada mês subsequente ao mês da ocorrência do fato gerador (quando o dia 10 não for dia útil, prevalecerá o primeiro dia útil imediato).
ISS – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – “De Ofício”.	Último dia útil de cada mês.
ISS – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – “Retido na Fonte”	Dia 10 de cada mês subsequente ao mês da ocorrência do fato gerador (quando o dia 10 não for dia útil, prevalecerá o primeiro dia útil imediato).
ISS – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - “Estimativa”	Último dia útil de cada mês.
ITIV – IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO “inter-vivos”	Último dia útil de cada mês.
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	Último dia útil de cada mês.
TAXA DE OBRAS	Último dia útil de cada mês.
SERVIÇOS DIVERSOS	Último dia útil de cada mês.
EXPEDIENTE	Último dia útil de cada mês.
USO DE ÁREAS	Último dia útil de cada mês.
MERCADO MUNICIPAL	Último dia útil de cada mês.
FEIRA LIVRE	Último dia útil de cada mês.
CEMITÉRIO	Último dia útil de cada mês.
MATADOURO	Último dia útil de cada mês.
IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO COTA ÚNICA COTA PRIMEIRA COTA SEGUNDA	<b>30/04/2019 – com 10% de desconto;</b> <b>30/04/2019 – sem desconto;</b> <b>30/05/2019 – sem desconto.</b> <b>Obs.</b> Fica facultado ao contribuinte pagar seu IPTU em até 02 (duas) cotas, desde que o valor do mesmo seja igual ou superior a R\$ 40,00 (quarenta reais), conforme vencimentos acima.
TLL – TAXA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO	No ato do licenciamento
TFF – TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO	28/02/2019
VIGSAN - TAXA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Após a fiscalização obrigatória da Vigilância Sanitária
VEÍCULOS DE ALUGUEL	28/02/2019
TAXA DE PUBLICIDADE - MENSAL	No ato do licenciamento
TAXA DE PUBLICIDADE - ANUAL	28/02/2019

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº 02/2019, 11 de janeiro de 2019.

*“Estabelece os coeficientes de atualização monetária dos débitos para com o Município, e dá outras providências”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA – ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições legais e do quanto lhe confere o § 3º do art. 20, da lei nº 027, de 07 de dezembro de 2017 – Código Tributário Municipal.

### DECRETA:

Art. 1º Os coeficientes de atualização monetária dos débitos para com o município de Ruy Barbosa, para aplicação no exercício de 2019, são os constantes da Tabela I, que é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Ruy Barbosa, Estado da Bahia, 11 de janeiro de 2019.

---

Luiz Cláudio Miranda Pires  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
GABINETE DO PREFEITO

**ANEXA AO DECRETO Nº 02/2019, 11 DE JANEIRO DE 2019**

Ano	Janeiro	Fevereiro	Marco	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TCM Anual
1994	25,2577	18,149	12,9913	9,0452	6,4035	4,4402	3,0697	2,9177	2,7785	2,7337	2,6828	2,6061	2,6061
1995	2,5486	2,5486	2,5486	2,4495	2,4495	2,4495	2,2799	2,2799	2,2799	2,1686	2,1686	2,1686	2,1686
1996	2,0810	2,0810	2,0810	2,0810	2,0810	2,0810	1,9493	1,9493	1,9493	1,9493	1,9493	1,9493	1,9493
1997	1,8934	1,8934	1,8934	1,8934	1,8934	1,8934	1,8934	1,8934	1,8934	1,8934	1,8934	1,8934	1,8934
1998	1,7943	1,7943	1,7943	1,7943	1,7943	1,7943	1,7943	1,7943	1,7943	1,7943	1,7943	1,7943	1,7943
1999	1,8696	1,8696	1,8696	1,8696	1,8696	1,8696	1,8696	1,8696	1,8696	1,8696	1,8696	1,8696	1,8696
2000	1,8924	1,8924	1,8924	1,8924	1,8924	1,8924	1,8924	1,8924	1,8924	1,8924	1,8924	1,8924	1,8924
2001	1,9168	1,9168	1,9168	1,9168	1,9168	1,9168	1,9168	1,9168	1,9168	1,9168	1,9168	1,9168	1,9168
2002	1,9244	1,9244	1,9244	1,9244	1,9244	1,9244	1,9244	1,9244	1,9244	1,9244	1,9244	1,9244	1,9244
2003	1,9510	1,9510	1,9510	1,9510	1,9510	1,9510	1,9510	1,9510	1,9510	1,9510	1,9510	1,9510	1,9510
2004	1,9600	1,9600	1,9600	1,9600	1,9600	1,9600	1,9600	1,9600	1,9600	1,9600	1,9600	1,9600	1,9600
2005	1,9789	1,9789	1,9789	1,9789	1,9789	1,9789	1,9789	1,9789	1,9789	1,9789	1,9789	1,9789	1,9789
2006	1,9981	1,9981	1,9981	1,9981	1,9981	1,9981	1,9981	1,9981	1,9981	1,9981	1,9981	1,9981	1,9981
2007	1,9545	1,9545	1,9545	1,9545	1,9545	1,9545	1,9545	1,9545	1,9545	1,9545	1,9545	1,9545	1,9545
2008	1,8729	1,8729	1,8729	1,8729	1,8729	1,8729	1,8729	1,8729	1,8729	1,8729	1,8729	1,8729	1,8729
2009	1,7651	1,7651	1,7651	1,7651	1,7651	1,7651	1,7651	1,7651	1,7651	1,7651	1,7651	1,7651	1,7651

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
GABINETE DO PREFEITO

Ano	Janeiro	Fevereiro	Marco	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TCM Anual
2010	1,6942	1,6942	1,6942	1,6942	1,6942	1,6942	1,6942	1,6942	1,6942	1,6942	1,6942	1,6942	1,6942
2011	1,6017	1,6017	1,6017	1,6017	1,6017	1,6017	1,6017	1,6017	1,6017	1,6017	1,6017	1,6017	1,6017
2012	1,5032	1,5032	1,5032	1,5032	1,5032	1,5032	1,5032	1,5032	1,5032	1,5032	1,5032	1,5032	1,5032
2013	1,4213	1,4213	1,4213	1,4213	1,4213	1,4213	1,4213	1,4213	1,4213	1,4213	1,4213	1,4213	1,4213
2014	1,3427	1,3427	1,3427	1,3427	1,3427	1,3427	1,3427	1,3427	1,3427	1,3427	1,3427	1,3427	1,3427
2015	1,2613	1,2613	1,2613	1,2613	1,2613	1,2613	1,2613	1,2613	1,2613	1,2613	1,2613	1,2613	1,2613
2016	1,1393	1,1393	1,1393	1,1393	1,1393	1,1393	1,1393	1,1393	1,1393	1,1393	1,1393	1,1393	1,1393
2017	1,0690	1,0690	1,0690	1,0690	1,0690	1,0690	1,0690	1,0690	1,0690	1,0690	1,0690	1,0690	1,0690
2018	1,0386	1,0386	1,0386	1,0386	1,0386	1,0386	1,0386	1,0386	1,0386	1,0386	1,0386	1,0386	1,0386
2019	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº 03/2018, 11 de janeiro de 2019.

*“Atualiza a Unidade Fiscal do Município  
– UFM, para o exercício de 2019”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e do quanto lhe confere o § 1º do art. 303, da Lei nº 027, de 07 de dezembro de 2017.

### DECRETA:

Art. 1º. A Unidade Fiscal Municipal – UFM, de que trata o § 1º do art. 303, da Lei nº 027, de 07 de dezembro de 2017, terá para o exercício de 2019 o valor de R\$ 1,7671 (um real, sete mil e seiscentos e setenta e um décimos de milésimo de centavos).

Parágrafo Único – O valor de que trata o “caput” do artigo foi encontrado atualizando-se a Unidade Fiscal pelo percentual de **3,86%**, em razão da variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo Série Especial – IPCA-E, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no exercício anterior.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Ruy Barbosa, Estado da Bahia, 11 de janeiro de 2019.

---

Luiz Cláudio Miranda Pires

Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
CNPJ: 13.810.833/000160

## **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 002/2019 DE 11 DE JANEIRO DE 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

- 1.0 PUBLICAR** relação com todos os candidatos inscritos e com pagamento efetuado, para o Concurso Público da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, conforme listagens publicadas no site do IDM Concursos e no Diário Oficial do Município de Ruy Barbosa.
  
- 2.0** Os candidatos que efetuaram pagamento do boleto dentro do prazo estabelecido no Edital 001/2018, cujos nomes não estejam constando nas Listagens publicadas, deverão enviar e-mail, com o comprovante de pagamento anexado para o seguinte endereço eletrônico: [concurSORUYBARBOSA@IDMCONCURSOS.COM.BR](mailto:concurSORUYBARBOSA@IDMCONCURSOS.COM.BR), até às 12:00 horas do dia 14 de janeiro de 2019.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA,**

11 de janeiro de 2019.